

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

25/02/2011
[Assinatura]

Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.100 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.765 de 25/02/2011:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 948.914,13** (Novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e treze centavos), com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0005.1052.000	Pavimentação Asfáltica sobre Pav. Poliédrica	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000 22.325,85
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31800 273.146,40
SUBTOTAL		295.472,25
08	DEPTO. DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0020.1.053.000	Melhorias Sanitárias Domiciliares	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000 13.441,88
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31331 430.000,00
SUBTOTAL		443.441,88
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	Divisão de Assistência Social	
08.244.0022.1.054.000	Centros de Convivência	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31794 200.000,00
SUBTOTAL		210.000,00
TOTAL		948.914,13

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 948.914,13** (Novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e treze centavos), conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alineia da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.37.00	Pav. Asfáltica sobre Pedras Irregulares (190)	31800 273.146,40
2.4.7.1.99.05.02.00	Receita Centro de Convivência (193)	31794 200.000,00
2.4.7.1.99.03.01.00	Receita Melhorias Sanitárias Domiciliares – FUNASA (194)	31331 430.000,00
SUBTOTAL		903.146,40

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1004.000	Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (7)	01000	32.325,85
SUBTOTAL			32.325,85
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (35)	01000	13.441,88
SUBTOTAL			45.767,73
TOTAL GERAL			948.914,13

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro - PR, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e onze.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro